

Contrato n.º 206/99/2024

Aquisição de serviços de transporte de doentes entre qualquer um dos seguintes polos da Unidade Local de Saúde de Coimbra, E.P.E (ULS Coimbra): HG, HUC e Maternidades (Maternidade Bissaya Barreto e Maternidade Daniel de Matos)

Entre:

Unidade Local de Saúde de Coimbra, E.P.E., NIPC 510103448, com sede na Avenida Bissaya Barreto / Praceta Mota Pinto, 3004-561 Coimbra, representado por Prof. Doutor Alexandre José Lourenço Carvalho, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, adiante abreviadamente designado por ULS Coimbra.

E

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Coimbra, NIPC 501217240, com sede na Av. Fernão de Magalhães, 179 – 3000-176 Coimbra, neste ato representado pelo João Vasco da Fonseca Jorge Ribeiro na qualidade de Presidente, com poderes para o presente acto conforme documento comprovativo que exibiu.

Considerando:

1. Que o presente contrato foi precedido de Procedimento por Consulta Prévia n.º 090900612024, nos termos do disposto na alínea c) n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos;
 2. A decisão de adjudicação proferida por despacho de 28 de maio de 2024 do Responsável pelo Sector de Aquisições de Investimento e de Fornecimento de Serviços, no âmbito das competências subdelegadas pelo Vogal do Conselho de Administração da ULS Coimbra, que também nessa data aprovou a minuta do presente contrato;
 3. Que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental da ULS Coimbra com a classificação económica 625511;
- É reciprocamente acordado, livremente aceite e reduzido a escrito o presente Contrato, de acordo com as Cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
(Objeto)

1. O presente contrato tem como objecto a aquisição de serviços de transporte de doentes entre qualquer um dos seguintes polos da Unidade Local de Saúde de Coimbra, E.P.E (ULS

CHUC | Hospitais da Universidade de Coimbra

Praceta Professor Mota Pinto
3004-561 Coimbra, Portugal
www.chuc.min-saude.pt

Serviço Aprovisionamento – Setor de Aquisições de
Investimento e Fornecimento de Serviços
Telefone: 239400605
Email: arm99@ulscoimbra.min-saude.pt

Coimbra), HG, HUC e Maternidades (Maternidade Bissaya Barreto e Maternidade Daniel de Matos), inclui utilização de O2 (caso seja necessário), sem limite de Quilómetros.

_ Ambulância Tipo B, permanente 24 horas dia – localizada no Serviço de Urgências no polo HG

2. Para além da cláusula aqui estabelecida e das disposições legais a que respeita, este contrato obedece, igualmente, ao disposto no convite e caderno de encargos e na proposta adjudicada com o nº. 958/2024 de 13/05/2024, documentos que fazem parte integrante deste contrato.

Cláusula 2.ª

(Prazo de vigência da prestação dos serviços)

1. O presente contrato entra em vigor após a assinatura pela entidade adjudicante pelo período de (122 dias) com efeitos a 01/junho/2024, sem prejuízo do cumprimento de obrigações que devam perdurar para além da sua cessação.

Cláusula 3.ª

(Preço contratual e condições de pagamento)

1. Nos termos do art.º 97.º do Código dos Contratos Públicos, o contrato tem o preço de € 48.800,00€ (quarenta e oito mil e oitocentos euros), Isento de iva ao abrigo do art.º. 9º do CIVA.

_ Ambulância tipo B – 400,00€ ao dia

2. O pagamento do fracionamento do valor total será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da receção, conferência e aceitação da factura correspondente, nos Serviços Financeiros da ULS Coimbra, pelo que as facturas deverão ser remetidas a estes Serviços.
3. O atraso no pagamento confere ao fornecedor o direito aos juros de mora calculados nos termos da lei.
4. O adjudicatário não poderá ceder ou dar como garantia quaisquer direitos ou obrigações decorrentes do contrato a celebrar, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita da ULS Coimbra.

Cláusula 4.ª

(Alterações)

O presente contrato apenas poderá ser alterado mediante acordo expresso e por escrito das Partes, do qual conste a identificação da cláusula ou cláusulas a alterar e os respectivos termos.

Cláusula 5.ª

(Cessão da Posição Contratual)

1. A cessão da posição contratual pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Coimbra e a subcontratação carecem sempre de autorização da ULS Coimbra.

2. A autorização da cessão da posição contratual e da subcontratação previstas no número anterior dependem do cumprimento das condições previstas nos n.ºs 2 e 3 do Art.º 318º do CCP.
3. Para efeitos do procedimento de autorização da entidade adjudicante relativa à subcontratação na fase de execução do contrato é aplicável o disposto no artigo 319.º do CCP.

Cláusula 6.ª **(Penalidades)**

O não cumprimento dos prazos por parte do adjudicatário, confere à ULS Coimbra o direito de aplicar, por cada dia de atraso, a multa diária resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$P = \frac{V \times A}{100 \times Pe} \quad \text{em que}$$

{	P = Valor da penalidade por cada dia de atraso;
	V = Valor global dos equipamentos/serviços em apreço;
	A = Número de dias seguidos de atraso;
	Pe = Prazo de entrega/execução propostos.

até ao limite dos montantes referidos no art.º 329.º do CCP.

Cláusula 7.ª **(Dados Pessoais)**

As Partes declaram cumprir, e obrigam-se a cumprir, o disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção de dados das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, e demais legislação relativa à proteção de dados pessoais, designadamente mantendo em total confidencialidade os dados pessoais, cujo acesso lhe tenha sido dado no âmbito da execução do presente Contrato.

Cláusula 8.ª **(Legislação aplicável e Foro)**

1. Em tudo o omissso, aplicam-se as disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e respectivas alterações.
1. Por acordo entre as partes convencionam-se que, em caso de litígio sobre as questões emergentes do presente contrato, é competente o Tribunal de Jurisdição Administrativa e Fiscal da área de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 9.ª

(Disposições finais)

1. Nos termos do nº 1 do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos foi designado o [REDACTED], como Gestor deste Contrato em nome da ULS Coimbra.
2. Ambos os outorgantes declararam aceitar todas as condições do presente contrato de que têm inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam.
3. O presente contrato, único exemplar, está escrito em quatro páginas, que vai ser assinado por ambos os outorgantes por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do artigo 94.º, n.º1 do CCP.

Coimbra, 29 de maio de 2024

Unidade Local de Saúde de Coimbra, E.P.E.

Assinado por: ALEXANDRE JOSÉ LOURENÇO CARVALHO

Certificado por: Diário da República
Atributos certificados: Presidente de Conselho de
Administração - Unidade Local de Saúde de Coimbra, E. P. E.

(Prof. Doutor Alexandre José Lourenço Carvalho)

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Coimbra:

(João Vasco da Fonseca Jorge Ribeiro)

Assinado por: João Vasco da Fonseca
Jorge Ribeiro



CHAVE MÓVEL